

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Educação Profissional – CEP		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Farmácia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com projeção de duas turmas, com 50 vagas, cada, sendo uma no turno noturno e outra nos finais de semana, a ser ofertado pelo Centro de Educação Profissional – CEP, Censo Escolar nº 23252731, mantido pelo CEP – Centro de Educação Profissional Eirele, sediado na Avenida Doutor Anselmo de Queiroz Lima, 53, Centro 63900-241, Quixadá, CE, com validade até 31 de dezembro de 2026, desde que a Instituição permaneça credenciada, e dá outras providências.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
PROCESSO Nº 10778707/2023	PARECER Nº 630/2024	APROVADO EM: 25/9/2024

I – RELATÓRIO

Lafaete Almeida de Oliveira, diretor pedagógico do Centro de Educação Profissional – CEP, mediante formalização no Sistema de Virtualização de Processos (Viproc) nº 10778707/2023, solicitou, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio.

O Centro de Educação Profissional – CEP, Censo Escolar nº 23252731, é uma entidade educacional de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 19.313.814/0001-04, mantida pela entidade CEP Centro de Educação Profissional Eirele. A instituição está registrada no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) sob o número 43245 e está localizada na Avenida Doutor Arcelino de Queiroz Lima, nº 53, Centro, CEP 63900-241 – Quixadá-CE.

O credenciamento da referida instituição está vigente até 31 de dezembro de 2025, conforme estabelecido pelo Parecer CEE nº 351/2022.

1. Da Análise Documental

O presente processo foi submetido à análise documental pela assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup) deste CEE, Maria Amália Barreto Lima Mesquita. Em 12 de janeiro de 2024, a referida assessora elaborou a Folha de Informação nº 19, na qual foi identificada a necessidade de baixar o processo em diligência para corrigir algumas imprecisões e completar a



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 630/2024

documentação. Em sequência, pela Folha de Informação Final nº 103, datada de 3 de março de 2024, a assessora certificou que o CEP apresentou os documentos comprobatórios requeridos, em conformidade com a legislação nacional e a regulamentação do CEE.

O corpo técnico-administrativo da instituição é composto pelos seguintes profissionais:

a) **Diretor Pedagógico:** Lafaete Almeida de Oliveira, licenciado em História e Geografia, com pós-graduação em Administração Escolar, registrado sob o nº 12153.

b) **Coordenador do Curso e Orientador de Estágio:** Salatiel Lopes dos Santos, bacharel em Farmácia.

c) **Secretária Escolar:** Maria Sanatyelly Lima de Moraes, com formação em Curso Técnico em Secretaria Escolar.

O corpo docente é composto por 26 professores, que incluem tecnólogos, licenciados e bacharéis. Todos possuem formação específica na área de atuação e os registros profissionais adequados.

Quanto à projeção do número de turmas e o horário de funcionamento, consta no Plano de Curso o que segue: uma turma noturna, das 18h30 às 21h45 e outra sexta e sábado (finais de semana), das 8h às 16h.

A organização curricular está composta por três módulos, com carga horária teórico-prática de 1.200 horas e estágio curricular supervisionado com 600 horas, totalizando 1.800 horas de formação.

De acordo com o plano de curso, o estágio curricular supervisionado é obrigatório e será realizado pelo aluno com o apoio do orientador, visando assegurar ambiente e condições necessárias à integração do aluno ao mundo do trabalho.

Com o intuito de viabilizar a realização do estágio curricular, o Centro de Educação Profissional (CEP) estabeleceu convênios com diversas instituições, conforme detalhado no plano de curso. Esses convênios incluem a Secretaria Municipal de Quixadá, abrangendo a UPA, PSF, Hospital, Policlínica e CAF, bem como as seguintes farmácias: Posto de Medicamentos Santos LTDA., Farmácia São Sebastião, Farmácia São Bento e Bom Preço Comércio de Produtos Farmacêuticos. Todos os convênios estão devidamente anexados no Sistema de Processos (Sisprof).

O Centro de Educação Profissional – CEP dispõe dos seguintes laboratórios:

a) **Laboratório de Informática:** equipado com tecnologia para suportar atividades acadêmicas e práticas; e

FOR: SF
REV: KB

2/10



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 630/2024

b) **Laboratório de Saúde:** dotado dos recursos necessários para a realização de práticas laboratoriais e de aprendizagem na área da saúde.

Os ambientes foram projetados para proporcionar uma experiência educacional de qualidade, atendendo às demandas específicas do curso técnico em Farmácia.

A matriz curricular está composta pelos componentes curriculares e respectiva carga horária apresentada a seguir:

MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO I		
DISCIPLINAS	Carga horária	
	Teórica/Prática	Estágio
Gestão Ambiental	30h	-
Matemática Aplicada, Financeira e Estatística	40h	-
Anatomia e Fisiologia Humana	60h	15h
Introdução aos Estudos Farmacêuticos	30h	-
Biossegurança e Promoção da Saúde	30h	15h
Físico-química e Química Geral	60h	10h
Bioquímica Geral	60h	-
Patologia Geral	30h	10h
Psicologia Aplicada	60h	-
CARGA HORARIA DO MÓDULO I	400h	50h

MÓDULO II		
DISCIPLINAS	Carga horária	
	Teórica/Prática	Estágio
Noções de Farmacologia, Fitoterapia e Homeopatia	60h	20h
Noções de Gerontologia	40h	-
Microbiologia, Parasitologia e Imunologia Básica	40h	20h
Deontologia e Saúde Pública	60h	-

FOR: SF
REV: KB

3/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 630/2024

Noções Nutricionais	40h	-
Epidemiologia	30h	10h
Noções de Farmacotécnica e Cosmetologia	60h	10h
Higiene Social e Primeiros Socorros	40h	20h
Informática Aplicada	40h	20h
CARGA HORARIA DO MÓDULO II	410h	100h

MÓDULO III		
DISCIPLINAS	Carga horária	
	Teórica/Prática	Estágio
Gestão Empreendedora	60h	30h
Metodologia Científica da Pesquisa, Dicção e Oratória	40h	40h
Atendimento ao Cliente	30h	40h
Noções de Assistência Farmacêutica I	40h	60h
Marketing Farmacêutico	40h	40h
Noções de Assistência Farmacêutica II	40h	60h
Noções de Farmácia Hospitalar	40h	60h
Produção e Manipulação de Medicamentos e de Cosméticos	60h	60h
Noções de Boas Práticas de Manipulação e Controle de Qualidade	40h	60h
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III	390h	450h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.800h	

2. Da Avaliação Técnica da Especialista

A avaliação das condições de oferta foi conduzida pela especialista Profa. Ana Carolina Machado Marinho, designada pela Portaria CEE nº 045/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 7 de fevereiro de 2024. A avaliadora possui formação acadêmica robusta, sendo graduada em Farmácia, com especialização em Biologia Molecular e Celular e mestrado em Engenharia de Processos Químicos.

FOR: SF
REV: KB

4/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 630/2024

A avaliação da especialista ocorreu de forma presencial à instituição, no dia 30 de abril de 2024. Para proceder à avaliação, utilizou o Instrumento de Avaliação para Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial, elaborado pela Câmara de Educação Superior e Profissional (Cesp). O referido Instrumento orienta a avaliação nos seguintes aspectos: Dimensão 1 – Gestão Escolar; Dimensão 2 – Instrumentos de Gestão Pedagógica; e Dimensão 3 – Infraestrutura Geral.

O Instrumento atribui notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 consideradas insatisfatórias e 3 e 4 satisfatórias. As notas são então calculadas com precisão de até duas casas decimais para determinar o Conceito do Curso. Este conceito é obtido levando-se em conta os pesos atribuídos às três dimensões: Dimensão 1 com peso 3, Dimensão 2 com peso 4, e Dimensão 3 com peso 3.

A avaliação final apresentou os resultados, a seguir.

DIMENSÕES	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média de cada dimensão *	Peso	Total (média x peso)
Dimensão 1	48	13	3,69	3	11,07
Dimensão 2	33	09	3,67	4	14,68
Dimensão 3	22	07	3,14	3	9,42
Total de pontos obtidos					35,17
Total de pontos com os pesos ÷ 10					3,51
Conceito Institucional e do Curso ¹					4

* Com precisão de até duas casas decimais.

¹ Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

O curso obteve a nota 4, atestando conformidade com várias exigências legais e critérios estabelecidos. No entanto, foram identificados alguns pontos de melhoria que impactaram a avaliação final, especialmente na Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica, conforme observado pela avaliadora.

Quanto à estrutura curricular, o curso atende à carga horária determinada no CNCT, estabelecendo de forma clara a articulação entre os componentes curriculares, evidenciando a inclusão de metodologias inovadoras, conforme mencionado no item 5.4. A organização do curricular é sólida, com a descrição das competências e bases tecnológicas em cada etapa de formação, contudo, foi observada ausência de referências bibliográficas atualizadas, o que prejudica a adequação pedagógica. Um dos principais fatores que contribuíram para a pontuação insatisfatória nesse indicador foi a desatualização do acervo bibliográfico, que, de acordo com a avaliação, contém obras com mais de cinco anos, como o

FOR: SF
REV: KB

5/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 630/2024

exemplo de Bresolin e Cechinel Filho (2010). Embora exista um laboratório específico para o desenvolvimento das práticas, a ausência de bibliografias atualizadas, compromete a qualidade do curso e o alinhamento com as inovações do campo de estudo.

A atualização das referências bibliográficas faz-se essencial para garantir que os alunos tenham acesso a saberes mais recentes, o que reflete diretamente na qualidade do processo formativo. A utilização de bibliografias ultrapassadas, como observado, limita a qualidade da formação, uma vez que não acompanha as evoluções acadêmicas e profissionais. Por esta razão há necessidade de aprimorar e qualificar o acervo bibliográfico, com obras atualizadas, o que contribuirá para elevar a qualidade geral do curso em futuras avaliações.

Na avaliação da Gestão Escolar, foram identificados alguns pontos que impactaram a análise, especialmente nos aspectos de planejamento didático, trabalho de conclusão de curso e apoio ao discente.

Em relação ao item 1.5 – Planejamento Didático, foi observado que não ficou claro durante a visita que há um planejamento efetivo, individual e coletivo, entre os professores. A falta de evidências concretas sobre a articulação e colaboração entre os docentes pode comprometer a coesão das atividades pedagógicas e a integração dos conteúdos ao longo do curso, gerando lacunas no processo de ensino-aprendizagem.

No item 1.12 – Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Relatório de Estágio Obrigatório, foi constatado que não há previsão de apresentação em Banca. Apenas a entrega do Relatório de Estágio é exigida, o que pode limitar a avaliação mais aprofundada das competências adquiridas pelos alunos.

A ausência de uma Banca avaliadora pode prejudicar o desenvolvimento de habilidades importantes, como a exposição oral e defesa das ideias com argumentação crítica, fundamentais para a formação integral dos estudantes.

Já no item 1.14 – Apoio ao Discente, apesar do Plano de Curso destacar, no item 12, o compromisso da instituição com a inclusão social e a participação igualitária de todos os estudantes, independentemente de suas características pessoais e sociais, não ficou evidente, durante a visita, que há um trabalho efetivo de apoio social e psicológico oferecido aos discentes.

Embora a instituição afirme garantir a inclusão e o atendimento adequado a estudantes com deficiências, as ações práticas relacionadas a esse compromisso não estão claramente descritas no Plano. A falta de clareza quanto às medidas de apoio e inclusão pode gerar dúvidas sobre a efetividade dessas práticas no cotidiano da instituição.

FOR: SF
REV: KB

6/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 630/2024

Esses pontos sugerem a necessidade de um planejamento mais detalhado e transparente, tanto nas ações pedagógicas quanto no suporte social e psicológico aos alunos, para garantir uma formação de qualidade que atenda às demandas contemporâneas de inclusão e desenvolvimento integral.

Na Dimensão 3 – Infraestrutura Geral, especificamente no item 3.5 – Biblioteca – Acervos, foi destacado o uso do *software* Biblivre versão 4.1, uma ferramenta desenvolvida para atender às demandas de bibliotecas escolares, públicas, privadas e de grande porte. O sistema oferece recursos robustos para a catalogação em diversas formas de armazenamento de dados, o que possibilita uma organização eficiente e acessível do acervo.

Os apontamentos realizados pela avaliadora fornecem informações detalhadas que podem auxiliar a instituição a aprimorar ainda mais a qualidade da formação. A otimização do acervo bibliográfico e o uso adequado de ferramentas como o Biblivre são importantes para garantir que os alunos do curso de Técnico em Farmácia tenham acesso a materiais atualizados e relevantes para sua formação. Ao adotar essas recomendações, a instituição reforça seu compromisso com a excelência educacional e a melhoria contínua dos recursos oferecidos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Decreto nº 5.154 de 23 de junho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências; Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Parecer CNE/CEB nº 5/2020, aprovado em 12 de novembro de 2020, que aprecia a Proposta apresentada pela Setec/MEC para a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-CNCT; Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, que reanalisa o Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 485, de 15 de julho de 2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.



FOR: SF
REV: KB

7/9

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 630/2024

III – VOTO DA RELATORA

Com base na análise documental realizada pela Assessoria da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE e na Avaliação Técnica da Especialista, manifesto meu voto favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia, pertencente ao Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, oferecido de forma concomitante e subsequente ao ensino médio. A projeção do curso é de duas turmas, com um total de 100 vagas, distribuídas em duas turmas, a serem ofertadas pelo Centro de Educação Profissional (CEP), registrado no Censo Escolar sob o nº 23252731. A instituição mantenedora, Centro de Educação Profissional Eirere, está localizada na Avenida Doutor Anselmo de Queiroz Lima, 53, Centro, 63900-241, Quixadá, CE. A validade do reconhecimento será até 31 de dezembro de 2026, com a ressalva de que deve ser solicitada a renovação do credenciamento que vence em 31 de dezembro de 2025, assegurando a continuidade das atividades da instituição e a oferta de ensino técnico de qualidade na região.

Recomenda-se que a instituição implemente ações corretivas para os pontos que apresentaram avaliação insatisfatória nas áreas de Gestão Escolar e Infraestrutura Geral, identificados durante o processo de reconhecimento e renovação do curso técnico.

É necessário aprimorar o planejamento didático, estabelecendo uma integração mais clara entre as atividades individuais e coletivas dos professores. Além disso, sugere-se uma avaliação mais abrangente para os estágios, com a inclusão de defesa em banca dos relatórios, proporcionando uma formação mais robusta para os alunos.

No que tange ao apoio ao discente, é importante que as ações de inclusão social e atendimento a estudantes com deficiências, já mencionadas no plano de curso, sejam detalhadas e implementadas de maneira mais efetiva, assegurando o suporte social e psicológico necessário.

A infraestrutura da biblioteca, equipada com um sistema moderno de catalogação, com atualização contínua do acervo, para que este esteja alinhado às necessidades acadêmicas. Além disso, recomenda-se a revisão do Plano de Curso, incorporando informações detalhadas sobre o relatório de estágio que será desenvolvido pelos alunos.

Outras recomendações incluem a instalação de placas em libras para identificar os ambientes da instituição, a fixação de mapas de riscos nos laboratórios como parte das aulas de biossegurança, a instalação de suporte para coletores de materiais perfurocortantes e a aquisição de mais vidrarias laboratoriais, já que, em alguns casos, há apenas uma unidade disponível.

FOR: SF
REV: KB

8/9

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 630/2024

Também é essencial a identificação clara das lixeiras nos laboratórios, bem como a demarcação dos espaços destinados a pessoas com deficiências (PcD).

Quanto à Atualização de Dados, recomenda-se que, após a publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado (DOE), os dados dos alunos sejam incluídos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) do MEC. Após a conclusão do curso, o status dos alunos deve ser atualizado para "Concluído", e no verso dos diplomas devem constar o número de cadastro no Sistec, os pareceres de credenciamento da instituição e de reconhecimento do curso, com suas respectivas datas de validade e publicação no DOE. Todos esses registros devem ser formalizados em livro próprio da instituição para assegurar a validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2024.


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Presidente do CEE, em exercício

